Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica,** pelas instituições abaixo nomeadas. Aos 02 dias de dezembro de 2024, o Agente de Contratação Cláudio Hildo da Silva, designado pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 1110/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relatamos: **Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus Ltda.**, recebidos na data de 17 de setembro de 2024 às 13:04h (documentos SEI nº 0022848739 e nº 0022848971), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608424 e Parecer Técnico SEI nº 0023608428, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica* ***julga por classificar*** *a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda.**, recebidos na data de 03 de outubro de 2024 às 13:32h (documentos SEI nº 0023056875 e nº 0023056894), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608430 e Parecer Técnico SEI nº 0023608436, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica* ***julga pela classificação*** *da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. **Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda.**, recebidos na data de 08 de outubro de 2024 às 09:20h (documentos SEI nº 0023102702 e nº 0023102744), verificou-se que não foi possível a autenticação da Alteração Contratual nº 3 consolidada. Ademais, a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência apresentada, não informava o endereço da participante. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem* ***3.2****, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida a Alteração Contratual nº 3 consolidada (documento SEI nº 0023105660), também foi emitida a supracitada certidão com o a indicação do endereço (documento SEI nº 0023102725). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea" "a" e "i" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, não informava se a instituição "*emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*". Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a instituição através do Ofício 0023105516, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 08 de outubro de 2024 às 15:26h (documento SEI nº 0023107926), a proponente encaminhou a declaração corrigida. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "j" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608410 e Parecer Técnico SEI nº 0023608414, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica* ***julga pela classificação*** *da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. **Elisangela Lucas Alves**, recebidos na data de 09 de outubro de 2024 às 11:03h (documentos SEI nº 0023117130 e nº 0023117180), verificou-se que a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência apresentada, estava com o endereço incompleto. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, o documentos foi emitido com o endereço correto e juntado aos autos do presente

processo (documento SEI nº 0023117156). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "i" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608405 e Parecer Técnico SEI nº 0023608409, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. **Centro de Educação Infantil Maria Salete Ltda.**, recebidos na data de 12 de outubro de 2024 às 22:h20h (documentos SEI nº 0023166405 e nº 0023166422), verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas apresentada, foi emitida em nome de um dos representante legais. Ademais, a Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias apresentada, foi emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. No entanto, o edital cita no subitem 3.2.1, alínea "i", a apresentação de "*Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente*" (grifado), isto é, no caso em tela, pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, foram emitidas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com a razão social da participante, e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023166410). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "h" e "i" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, o cabeçalho referenciava a outra instituição, ademais citava a Lei 8.666/93, entretanto o presente processo é regrado pela Lei 14.133/2021. Também, na Declaração de Não Vínculo com Órgão Público não informa os dados da instituição, ademais não havia menção quanto a instituição possuir diretores, gerentes e empregados, que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, conforme mencionado no edital. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023173669, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 15 de outubro de 2024 às 19:31h (documento SEI nº 0023203978), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608446 e Parecer Técnico SEI nº 0023608450, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda.**, recebidos na data de 17 de outubro de 2024 às 11:23h (documentos SEI nº 0023225389 e nº 0023225404), verificou-se que a Instituição não apresentou o Contrato Social. Fundamentado no subitem 16.3 do edital, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida a Alteração Contratual nº 1 consolidada e juntada aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023227762). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. Ainda, atentou-se que não foi possível validar a autenticidade da assinatura digital constante nas Declarações. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Diante da impossibilidade de certificação da assinatura, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se o reenvio do documento original eletrônico assinado, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável). Em resposta encaminhada em 18 de outubro de 2024 às 11:16h (documento SEI nº 0023257873), a proponente encaminhou as declarações, sendo possível a autenticação das assinaturas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608415 e Parecer Técnico SEI nº 0023608419, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. **Creche CEI Prole Feliz Ltda.**, recebidos na data de 18 de outubro de 2024 às 15:04h (documentos SEI nº 0023258453 e nº 0023258470), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023608420 e Parecer Técnico SEI nº 0023608423, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"*. Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições**: **Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus Ltda. -** para os itens 4, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda. -** para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda. -** para os itens 4, 8, 9 e 10; **Elisangela Lucas Alves -** para os itens 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Maria Salete Ltda. -** para os itens 2, 3 e 4; **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda. -** para os itens 9 e 10; e **Creche CEI Prole Feliz Ltda. -** para os itens 8, 9 e 10. As vagas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 03 (três)

dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelo presente.

Cláudio Hildo da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 336/2024

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023743430** e o código CRC **15EF9006**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Pequeninos de Jesus **ENDEREÇO:** Coronel Vieira, 1728

DATA : 02/10/24 **HORA:** 09:15 **REGIÃO:** R3

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: MI e MII

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: MI e MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u39857 em 30/09/2024-12:45:59.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 4
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (0023608424)

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 18/11/2024	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u39857 em 30/09/2024 12:45:59.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 5

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (0023608424)

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 18 / 11 / 24	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?			X
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?			X
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u39857 em 30/09/2024-12:45:59.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 6

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (0023608424)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: 09/25	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 19/08/24	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 31/05/25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	✓		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	✓		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (00236084424) SEI 24.0.148949-0 / pg. 7

Nome	Matrícula	Assinatura
Shiela dos Santos da Rocha	39857	Shiela dos Santos da Rocha
Camila Taise Tavares	60254	Camila Tavares
Vanessa Matoso Santos Adolfo	39482	[illegible] Santos
Sandra Obidova	23327	[illegible] Obidova
Neide Ap. M. Brant.	22617	Neide Brant.

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u39857 em 30/09/2024-12:45:59.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (0023608424)   SEI 24.0.148949-0 / pg. 8

Prefeitura de Joinville

16 888 655/0001-88
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEQUENINO DE JESUS LTDA.-ME
RUA CORONEL VIEIRA, 1728
JARDIM IRIRIÚ - CEP 89224-031
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024 09:34:35.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 9
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (0023608424)

ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	2
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	2
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	23
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	47

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus

Endereço: Rua Coronel Vieira, n° 1728 - Bairro: Jardim Iririu

CEP: 89224-031 - Município: Joinville - Estado: Santa Catarina

CNPJ n°: 16.888.655/0001-88

Telefone: (47) 98876-7624

e-mail: cei.pequeninosdejesus@hotmail.com

Banco: 756 (Sicoob) Agência: 3039 Conta: 317.811-0

Representante legal: Adelar Antonio Weissheimer Telefone: (47) 98896-6472

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Adelar Antonio Weissheimer

CPF: 538.037.951-68

Cargo/Função: Diretor

Local e data: Joinville, 16 de setembro de 2024.

Adelar Antonio Weissheimer

16 888 655/0001-88
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
PEQUENINO DE JESUS LTDA.-ME
RUA CORONEL VIEIRA, 1728
JARDIM IRIRIÚ - CEP 89224-031
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024 09:34:35.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 10
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeninos de Jesus (0023608424)

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608428

Instituição: Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda - ME.

Endereço: Rua: Coronel Vieira, 1728 – Bairro Jardim Iririú.

CNPJ:16.888.655/0001-88

Data da Visita: 02/10/2024

Horário: 09h15m

Faixa etária que atende: MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Pequeninos de Jesus, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024 ,onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Pequeninos de Jesus, no dia 02 de outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Sr. Adelar Antonio Weissheimer, proprietário, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com o proprietário, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens e 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI n° 0023344242 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
23	23

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

47	47

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
04	04

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608428** e o código CRC **73C41D3B**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Pequeno Aprendiz **ENDEREÇO:** R. Praia Grande, 648 - Comasa

DATA : 07 / 10 / 24 **HORA:** 15h20m **REGIÃO:** R3

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: Berçário II, Maternal I, Maternal II

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: Berçário II, Maternal I, Maternal II

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 03/10/2024 13:11:07.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 15
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeno Aprendiz (0023608430)

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 26/01/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 03/10/2024-13:11:07.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeno Aprendiz (0023608430) SEI 24.0.148949-0 / pg. 16

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 12/02/25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 03/10/2024-13:11:07.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 17

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeno Aprendiz (0023608430)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: 07/25	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 26/01/24	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 22/05/25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 03/10/2024-13:11:07.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 18

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeno Aprendiz (0023608430)

Nome	Matrícula	Assinatura
Sandra Cardoso	23327	Cardoso
Neide Fp. N. Brant.	22617	Neide Brant.
Tainá B. Beltrame	52663	
Shula dos S. da Rocha	39857	Shula
Vanessa M. S. Adolfo	39482	Santos

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 03/10/2024-13:11:07.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeno Aprendiz (0023608430) SEI 24.0.148949-0 / pg. 19

PROPOSTA TÉCNICA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PEQUENO APRENDIZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10 (dez)
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	15 (quinze)
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	19 (dezenove)
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10 (dez)
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	15 (quinze)
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	19 (dezenove)
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	15 (quinze)
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	17 (dezessete)
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	21 (vinte e um)

Dados da Instituição: **CEI PEQUENO APRENDIZ**

Razão Social/Nome: **CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ LTDA**

Endereço: Rua Praia Grande n° 648 bairro Comasa CEP: 89228-100 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ n°: 42.327.497/0001-05 Telefone: (47) 3227-6833 ou (47) 99684-7927

e-mail: pequenoaprendiz6@gmail.com

Banco: Banco Ailos (085) Agência: 0102 Conta:18290639

Representante legal: Janaina Bruner Telefone: (47) 99624-0739

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento: **372/2024**

Nome: Janaina Bruner CPF: 010.420.009-05

Cargo/Função: Administrativo

Local e data: Joinville SC 07 de Outubro de 2024

.....

Janaina Bruner / Adiministrativo
Centro de Educação Infantil
Pequeno Aprendiz LTDA

42.327.497/0001-05
CEI-CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
PEQUENO APRENDIZ LTDA
Rua Praia Grande 648
Bairro Comasa - CEP 89228-100
Joinville - sc

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Pequeno Aprendiz (0023608430) SEI 24.0.148949-0 / pg. 20

Anexo SED.UAD.ASU 0013480982 SEI 22.0.044228-3 / pg. 1

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608436

Instituição: Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz - Ltda.

Endereço: Rua Praia Grande, n° 648 - Comasa

CNPJ: 42.327.497/0001-05

Data da Visita: 07/10/2024

Horário: 15h 20m

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Pequeno Aprendiz, no dia 07 de Outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Janaina Bruner, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do diretor, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI n° 0023344343 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
20	20

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

30	30

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
38	38

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
15	15

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
17	17

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
21	21

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608436** e o código CRC **F0EEF087**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Sonho Colorido **ENDEREÇO:** Ponta Grossa, 48

DATA : 29/10/24 **HORA:** 11h **REGIÃO:** R3

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI e MII

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI e MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u76616 em 29/10/2024-07:53:25.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 26
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Sonho Colorido (0023608410)

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 25/02/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u76616 em 29/10/2024-07:53:25.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 27

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Sonho Colorido (0023608410)

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 25/02/25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u76616 em 29/10/2024 07:53:25.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 28

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Sonho Colorido (0023608410)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: -/01/2025	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 16/01/24	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 02/09/25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Sonho Colorido (002360841O) SEI 24.0.148949-0 / pg. 29

Nome	Matrícula	Assinatura
Sandra Cordova	93927	Cordova
Neide Rip. N Bront.	22617	Neide Bront.
Viviane S. de Miranda	60926	

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u76616 em 29/10/2024-07:53:25.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 30

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Sonho Colorido (0023608410)

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO COLORIDO
RUA: PONTA GROSSA, 48 – BOA VISTA – JLLE/SC
CNPJ: 08.516.054.0001-16
EMAIL: CLEOSONHOCOLORIDO@HOTMAIL.COM
FONE: (47) 3029-5773

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	8
2	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	7
3	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	20
4	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	25
5	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	25

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Sonho Colorido

Endereço: Ponta Grossa, 48 – Boa Vista

CEP: 89205-170 Município: Joinville Estado:Santa Catarina

CNPJ nº: 08.516.054/0001-16 Telefone: (47) 3029-5773

e-mail: cleosonhocolorido@hotmail.com

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 419 Conta: 5043-4

Representante legal: Creonice de Oliveira Kleimmann Telefone: (47) 996050348

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:
Nome: Creonice de Oliveira Kleimmann
CPF:217.196.839-72
Cargo/Função: Diretora

Local e data: Joinville, 13 de novembro de 2024
Assinatura/Carimbo:

08.516.054/0001-16
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SONHO COLORIDO LTDA -ME
Rua: Ponta Grossa, 48
Bairro: Boa Vista - Cep: 89205-170
Joinville - Santa Catarina

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u76616 em 13/11/2024-10:45:26.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Sonho Colorido (0023608410) SEI 24.0.148949-0 / pg. 31

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608414

Instituição: Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda - ME

Endereço: Rua Ponta Grossa nº 48 – Boa Vista

CNPJ: 08.516.054/0001-16

Data da Visita: 29/10/2024

Horário: 11h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Sonho Colorido, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Sonho Colorido, no dia 29 de outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Creonice de O. Kleimmann, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de

alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do diretor, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI n° 0023431504 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
20	20

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

25	25

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
25	25

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
15	15

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608414** e o código CRC **CE126343**.

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 07/10/2024-07:08:37.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 36

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405)

Prefeitura de Joinville

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : CEI Presente de Deus I **ENDEREÇO:** Rua. João de Souza mello.

DATA : 06/ 11 / 2024 **HORA:** 10:30 **REGIÃO:** R. 1

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B.II, MI, MII

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 06/02/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 07/10/2024 07:08:37.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405) SEI 24.0.148949-0 / pg. 37

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 30/01/25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 07/10/2024-07:08:37.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 38

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: 07/25	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 15/04/24	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 03/07/25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405) SEI 24.0.148949-0 / pg: 39

Nome	Matrícula	Assinatura
Viviane S. de Miranda	60926	
Ana SR Zimmermann	18432	
Vanessa M. S. Adolfo	39482	
Sheila dos S. da Rocha	39857	

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 07/10/2024-07:08:37.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 40

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405)

Prefeitura de Joinville

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024-09:31:26.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 41
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405)

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16 vagas
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	30 vagas
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	31 vagas

Dados da Instituição: CEI PRESENTES DE DEUS

Razão Social/Nome: ELISANGELA LUCAS ALVES ME

Endereço: Rua João de Souza Melo n° 470 bairro Paranaguamirim

CEP: 89234-038 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ n°: 22.447.167/0001-38

Telefone: (47) 3085-3408

e-mail: cei_presentesdedeus@hotmail.com

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob Agência: 3039 Conta: 268091-2

Representante legal: Elisangela Lucas Alves Telefone: (47) 99971-6064

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento: Nome:

CPF: 806.062.960-34

Cargo/Função: Gestora

Local e data: : JOINVILLE, SC, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Elisangela Lucas Alves

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA LUCAS ALVES
Data: 09/10/2024 10:42:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CEI PRESENTES DE DEUS
CNPJ 22.447.167/0001-38

Elisangela Lucas Alves
Diretora

RUA JOÃO DE SOUZA MELLO, Nº 470
PARANAGUAMIRIM - CEP 89234-038
JOINVILLE - SANTA CATARINA
FONE: (47) 3085-3408

Carimbo

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024-09:31:26.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 42
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Presente de Deus I (0023608405)

Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608409

Instituição: Elisângela Lucas Alves ME - CEI Presentes de Deus

Endereço: Rua João de Souza Melo, n° 470 – Paranaguamirim

CNPJ: 22.447.167/0001-38

Data da Visita: 06/11/2024

Horário: 10h 30 min.

Faixa etária que atende: BII, MI, MII, 1º e 2° Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Presentes de Deus - Unidade I, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Presentes de Deus - Unidade I, no dia 06 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Elisângela Lucas Alves, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam

organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI n° 0023431805 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal I	
Capacidade	Vagas

Técnica	Homologadas
30	30

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
31	31

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608409** e o código CRC **20A1F465**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Maria Salete **ENDEREÇO:** Antônio Luiz Mateus Cardoso Nº 230

DATA : 05 / 11 / 2024 **HORA:** 10:45 **REGIÃO:** R1

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: No momento não possui Atendimento

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: Berçário II, Maternal I, Maternal II e 1º Período.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?			X
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024 07:22:42.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446) SEI 24.0.148949-0 / pg. 47

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 24/07/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024 07:22:42.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446) SEI 24.0.148949-0 / pg. 48

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 24/07/2025	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?			X
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024-07:22:42.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 49

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: 08/2025	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 30/08/24	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 29/07/25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446) SEI 24.0.148949-0 / pg. 50

Nome	Matrícula	Assinatura
Stania dos S. da Rocha	39857	[signature]
Jane S. da Rosa Zimmerle	18432	[signature]
Camila Taize Tavares	55211	Camila Tavares
Sandra Córdova	23327	Córdova
Vanessa M. S. Adolfo	39482	[signature]

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024-07:22:42.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 51

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446)

Prefeitura de Joinville

ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	16
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	16
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446) SEI 24.0.148949-0 / pg. 52

12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Maria Salete Ltda

Endereço: Rua : Antônio Luiz Mateus Cardoso n° 230 bairro Paranaguamirim

CEP: 89231-705 Município: Joinville Estado: Santa Catarina
CNPJ n°55.634.266.0001/88
Telefone: (47) 98925-2782

e-mail: atendimento@ceimariasalete.com

Banco: Banco do Brasil Agência:3155-0 Conta: 25787-7

Representantes legais: Aparecida de Souza Braz Telefone: (47) 99288-8087

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Aparecida de Souza Braz

CPF: 791.642.939/04

Cargo/Função: Diretora/ Administrativo

Local e data: Joinville, 13 de novembro de 2024.

Assinatura/Carimbo

55.634.266/0001-88
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALETE LTDA.
RUA ANTÔNIO L. M. CARDOSO, 230
PARANAGUAMIRIM - CEP 89231-705
JOINVILLE - SANTA CATARINA

SEI 24.0.148949-0 / pg. 53
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Maria Salete (0023608446)

Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608450

Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Salete Ltda

Endereço: Rua Antônio Luiz Mateus Cardoso nº230 - Bairro - Paranaguamirim

CEP : 89.218-065

CNPJ: 53.995.811/0001-36

Data da Visita: 05/11/2024

Horário: 10h 45min

Faixa etária que atende: Não tem atendimento no momento

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Maria Salete em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024 - SED.GAB, esteve realizando vistoria no Centro de Educação Infantil Maria Salete, no dia 05 de novembro de 2024 , a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Aparecida de Souza Braz, proprietária, que nos conduziu pela unidade e informou que o estabelecimento ainda não oferece atendimento à comunidade, sendo assim não foi possível a análise do registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças que serão atendidas.

A instituição possuí parque para as diferentes idades, em boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias, salas amplas e climatizadas.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica pois para atender a esta proposta

técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

Ainda pelo fato de não haver atendimento, não foi apresentado cardápio, conforme o item 4 do Relatório de Visita. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da proprietária, conforme prevê o Edital 372/2024.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial

Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
32	32

	Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
	Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608450** e o código CRC **8378C458**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Cantinho da Cça **ENDEREÇO:** R: Sagitarius, 94 Jardim Paraíso

DATA : 11 / 11 / 2024 **HORA:** 08:50 **REGIÃO:** R7

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: MI e MII

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: MI e MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024-07:22:42.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 58

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Cantinho da Criança (0023608415)

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 28/03/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024 07:22:42.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 59

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Cantinho da Criança (0023608415)

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 28 / 03 / 25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)		X	
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?		X	
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024 07:22:42.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 60

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Cantinho da Criança (0023608415)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: 04 / 25 /	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 11 / 11 / 2024	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 14 / 08 / 25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024-07:22:42.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 61

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Cantinho da Criança (0023608415)

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 17/10/2024-07:22:42.

Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
Viviane S. de Miranda	60926	[assinatura]
Sheila dos S. da Rocha	39857	Sheila
Vanessa M. S. Adolfo	39482	[assinatura]
Sandra Córdova	23327	Córdova
Lara S. Hoffmann	18432	[assinatura]

ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC - PROPOSTA TÉCNICA

Região Nordeste
Subprefeitura Regional Nordeste

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade (capacidade de atendimento ofertada)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (MaternalI)	0
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (MaternalII)	0
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	26
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	30

47 3085-3577 cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net
Rua Sagitarius, 94 – Jardim Paraíso – Joinville - SC

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024-09:18:54.
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Cantinho da Criança (0023608415) SEI 24.0.148949-0 / pg. 63

Dados da Instituição

Razão Social/Nome: Cantinho da Criança Centro de Educação LTDA
Nome Fantasia: CEI Cantinho da Criança
Endereço: Rua Sagitários, n° 94
Município: Joinville
Estado: Santa Catarina
CEP: 89226-556
CNPJ: 17.826.106/0001-41
Fone: (47) 3085-3577
E-mail: cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net

Banco: Acredicoop nº 085 **Agência:** 0102-3 **Conta Corrente:** 71563-8
Representante: Ivonei Apolinário
Fone: (47) 3085-3577

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:
Nome: Ivonei Apolinário
CPF: 065.244.669-85
Cargo/Função: Gestor

Joinville, 17 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVONEI APOLINARIO
Data: 17/10/2024 11:17:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

47 3085-3577 cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net
Rua Sagitarius, 94 – Jardim Paraíso – Joinville - SC

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024 09:18:54.
SEI 24.0.148949-0 / pg. 64
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Cantinho da Criança (0023608415)

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608419

Instituição: Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda

Endereço: Sagitários, nº 94 – Jardim Paraíso

CNPJ: 17.826.106/0001-41

Data da Visita: 11/11/2024

Horário: 8h50m

Faixa etária que atende: MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024 ,onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Cantinho da Criança, no dia 11 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Sr. Ivonei Apolinário, proprietário, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com o proprietário, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens e 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI n°0023586043 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

30	30

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608419** e o código CRC **0E77920C**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
* Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : CEI Infância Feliz **ENDEREÇO:** Rua: Cadete de Veiga 612.

DATA : 08 / 11 / 2024 **HORA:** 10.15 **REGIÃO:** 2

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII MI, MII.

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	**SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 22/10/2024 07:35:44.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 69
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (0023608420)

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	**REFEITÓRIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	**CARDÁPIO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	**ÁREA DE LACTÁRIO** (somente unidades que atendem Berçário I)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	**CONTROLE DE PRAGAS**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 13/01/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 22/10/2024-07:35:44.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 70

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (00236084 20)

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 13 / 01 / 25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 22/10/2024 07:35:44.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 71

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (00236084 20)

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: 06/02/24	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 12/2024	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 12/09/25	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 22/10/2024 07:35:44.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 72

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (00236084 20)

Nome	Matrícula	Assinatura
Sandra Córdova	23327	Córdova
Viviane S. de Miranda	60926	
Ana S. R. Zimmermann	18432	
Sheila dos S. da Rocha	39857	Sheila
Vanessa M. S. Adolfo	39482	

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u50213 em 22/10/2024 07:35:44.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 73

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (00236008420)

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	26
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	40

CRECHE CEI PROLE FELIZ LTDA
CNPJ 12.750.268/0001-12

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024-09:13:52.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (0023608420) SEI 24.0.148949-0 / pg. 74

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFÂNCIA FELIZ

Dados da Instituição: CRECHE CEI PROLE FELIZ LTDA ME

Razão Social/Nome: CRECHE CEI PROLE FELIZ LTDA ME / CEI INFÂNCIA FELIZ

Endereço: Rua Adolfo da Veiga n°: 612 bairro: Boehmerwald

CEP: 89235-000 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ n°: 12.766.236/0001-12

Telefone:(47) 3465-1861

e-mail: ceiinfanciafeliz@hotmail.com

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3130 Op: 003 Conta: 966-0

Representante legal: Eduardo Borghezan Telefone: (47) 99710-1433

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Eduardo Borghezan

CPF: 074.914.389-46

Cargo/Função: Diretor

Joinville, 18 de Outubro de 2024.

CRECHE CEI PROLE FELIZ LTDA
CNPJ: 12.766.236/0001-12

.....

Eduardo Borghezan

Diretor / CRECHE CEI PROLE FELIZ LTDA ME

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u40641 em 21/11/2024 09:13:52.

SEI 24.0.148949-0 / pg. 75 - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - CEI Prole Feliz / Infância Feliz (0023608420)

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023608423

Instituição: Creche CEI Prole Feliz Ltda - ME - Centro de Educação Infantil Infância Feliz

Endereço: Rua Adolfo da Veiga, 612 – Boehmerwald

CNPJ: 12.766.236/0001-12

Data da Visita: 08/11/2024

Horário: 10h 15m

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Infância Feliz , em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Infância Feliz no dia 08 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Sr.Eduardo Borghezan, proprietário, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com o proprietário, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de

colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI n° 0023585924 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
40	40

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023608423** e o código CRC **FB9901E9**.